



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

EDITAL Nº 1.953 de 25/09/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – PROCESSO Nº 111/2019

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar.

PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura do Município de Penápolis, por determinação do Senhor Prefeito, **Célio José de Oliveira**, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade e tipo abaixo indicados, para atendimento da Secretaria supramencionada.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: menor preço

Regime de execução: menor preço por item

Informações e Retirada do Edital:

As informações poderão ser adquiridas através do Serviço de Compras – Setor de Licitações, situado na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar, e-mail: licitacao@penapolis.sp.gov.br, telefone (18) 3654-2537, expediente ao público das 08h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site da prefeitura: www.penapolis.sp.gov.br em editais = editais de licitação = **Pregão Presencial 68/2019**.

Data e local para apresentação dos envelopes, credenciamento e lances:

1. A Sessão Pública de recebimento dos envelopes, amostras, credenciamento e lances ocorrerá às **09 horas** do dia **10/10/2019** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada no Paço Municipal (Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar).

2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Da cota reservada de até 25% para Empresas de Pequeno Porte – EPP / Microempresas – ME

1. Conforme instituído pelo artigo 47 e 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/2014, ficam reservadas cotas do processo, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2. Caso não compareçam interessados nos itens designados exclusivos para ME/EPP, a Comissão de Licitações visando atender os princípios básicos da Lei Federal de Licitações, aceitará as propostas para os referidos itens das empresas que não sejam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Base Legal

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decretos Municipais nº 2.342 de 15/06/05, 2.352 de 28/06/05 e 2.858 de 18/01/08.

O presente Edital se submete ao disposto nos Artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 147 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da fonte de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: Secretaria Municipal de Educação 02.09.05.3.3.90.32.02 – ficha 130 (Merenda Escolar).

Em cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Registro de Preços de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, conforme



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

quantidades e especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 – Os produtos cotados deverão estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA e MAPA e apresentar registro nos órgãos competentes conforme a legislação vigente, assim como seguir rigorosamente as especificações e determinações deste Edital.

1.3 – As entregas deverão ser realizadas após o recebimento da requisição de compras emitida pela prefeitura e enviada à empresa vencedora através de e-mail, com frete e descarga por conta e risco do fornecedor, observando-se o seguinte:

1.3.1 – O **item 02 (almôndega bovina)** deverá ser entregue mensalmente e os **itens 03 (carne bovina em cubos/tiras)** e **04 (carne bovina moída)** quinzenalmente, às terças-feiras, entre as 07h e 09 horas da manhã.

1.3.2 – O **item 07 (Fermento biológico fresco)** deverá ser entregue semanalmente e os **demais itens**, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, entre o período das 07 às 12 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

1.3.3– Local de entrega: sede da Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372.

1.3.4 – O recebimento dos **itens 02 (almôndega bovina), 03 (carne bovina em cubos/tiras), 04 (carne bovina moída) e 10 (Leite de vaca UHT integral)** somente dar-se-á mediante apresentação do certificado de inspeção sanitária do referido lote em cada entrega, salvo sob registro de Serviço de Inspeção Federal – SIF.

1.4 – As quantidades descritas no Anexo I deverão ser efetuadas nas frequências propostas, mas poderão ser modificadas a critério do Serviço de Merenda Escolar, de acordo com a necessidade.

1.5 – As empresas proponentes **deverão apresentar amostra dos itens 01 e 05 a 18**, observando-se o **Item 5** do Edital.

1.6 – O período do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.7 – Os valores de referência estão descritos no **Anexo II – Estimativa de Preços**.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e que atendam aos requisitos do presente edital, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Lote para participação de empresas em geral: itens 01 a 09 e 11 a 17.

Cota reservada: somente microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento aos artigos 47 e 48 – III da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação nos lotes para empresas em geral: **itens 10 e 18.**

2.2 – No dia e horário acima determinado (**10/10/2019 às 09 horas**) será realizada sessão pública, para recebimento dos envelopes, contendo a proposta e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 – Serão aceitos os **envelopes** recebidos por correio ou protocolados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, às **09 horas** do dia **10/10/2019**, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração;

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a **última alteração consolidada**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**;



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei supramencionada, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme **Anexo IV**. A declaração solicitada deverá vir acompanhada de documento comprobatório por órgão competente demonstrando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, sendo aceita a Certidão Simplificada ou a Declaração de enquadramento.

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens **3.2.4** e **3.2.5**) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

3.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, sem autorização expressa do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

3.5 – Para os envelopes recebidos por correio, ou protocolados antecipadamente, sem representante credenciado no momento da realização do certame, exigir-se-á tão somente os documentos descritos no item **3.2.3** deste Edital, acompanhado da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**). As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações também deverão apresentar a declaração descrita no item **3.2.5** (**Anexo IV**).

3.6 - Após o recebimento do credenciamento, será realizada consulta do CNPJ das empresas licitantes no site do TCESP¹ e Portal da Transparência do Governo Federal² a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

3.7 – Os documentos referentes ao certame **NÃO** serão autenticados por servidores deste Órgão no dia da Licitação.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – O proponente deverá apresentar sua proposta em envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE PROPOSTA”, para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019**, devendo a mesma estar assinada, conforme **Anexo V**, contendo:

¹ <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>

² <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

a) Dados completos da empresa proponente (Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail);

b) Descrição completa, marca, preço unitário e total de cada item;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, devendo os produtos serem entregues sem ônus adicional para a Prefeitura.

c) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da Sessão Pública deste Pregão;

d) Condição de pagamento: 15 (quinze) dias após cada entrega;

e) Assinatura e identificação (nome completo, RG, CPF e cargo) do responsável pela proposta.

f) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo VI**.

g) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo VII**.

4.2 – Os itens da proposta que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas no “Anexo I – Termo de Referência” deste Edital serão desconsiderados.

4.3 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

4.4 – A ausência de assinatura da proposta comercial poderá ser suprida pelo sócio, caso esteja participando do certame ou representante legal no momento da sessão, caso tenha poderes para tanto.

4.5 – Na parte externa do envelope Proposta, a empresa proponente deverá mencionar:

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS

Pregão Presencial nº 68/2019 – Processo nº 111/2019

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.6 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e itens do presente Edital, e ciente das suas condições.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 – As empresas proponentes **deverão apresentar 01 (uma) amostra dos itens 01 e 05 a 18**, na embalagem original, devidamente identificada, com o rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente, bem como a data de fabricação e validade, para a análise e classificação no processo.

5.2 – As amostras deverão ser entregues na sede da Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372, logo após a realização da sessão de credenciamento, entrega dos envelopes (proposta e documentação) e abertura dos envelopes de propostas de preços.

5.3 – A análise será efetuada pela nutricionista da Prefeitura, e terá como base as exigências deste Edital, podendo a mesma ser acompanhada pelos representantes credenciados das empresas participantes.

5.3.1 – Qualquer problema evidenciado durante a referida análise implicará a desclassificação do item.

5.4 – A não apresentação da amostra incorrerá na desclassificação do item da proponente participante.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 – O proponente deverá apresentar um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL Nº **68/2019**, devendo conter:

6.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

6.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira,



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

a.l) O Pregoeiro e a Comissão de Apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

6.1.4 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo VIII**.

b) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IX**.

c) Indicação da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro, caso a empresa venha a ser vencedora do certame, conforme **Anexo X**.

6.2 – Observações:

6.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.3 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.4 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

6.2.5 – A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet.

6.2.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.2.7 – Não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as suspensas ou impedidas de licitar com órgãos da Administração.

6.2.8 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 – Na parte externa do envelope Documentação, a empresa proponente deverá mencionar:

Para PREFEITURA DE PENÁPOLIS

Pregão Presencial nº 68/2019 – Processo nº 111/2019

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

Empresa proponente: (mencionar a razão social da empresa)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 – DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – No dia **10/10/2019**, às **09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penápolis, situada na Av. Marginal Maria Chica, 1.400 – 1º andar, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.3 – Em seguida, os licitantes serão encaminhados até a Cozinha Piloto, onde ocorrerá a



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

análise das amostras apresentadas, conforme disposto no item 5 – “**DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**”.

7.3.1 – Após a análise das amostras apresentadas, será emitido um Parecer, sendo que as amostras que não atenderem ao exigido no Edital serão desclassificadas. Todos os participantes serão devidamente comunicados sobre a sua classificação ou desclassificação.

7.3.2 – A Sessão Pública de Lances ocorrerá na Sala de Licitações e terá início às **13h30min** do mesmo dia, com a participação das empresas classificadas nas amostras e nos preços.

7.4 – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

7.9 – Nas situações previstas nos itens **7.6** e **7.8**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

7.11 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas às exigências do Edital.

9 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 – A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar a Ata de Registro, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar em retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10 – DA ATA DE REGISTRO

10.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro, depois de decididos os recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

10.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

10.3 – O preço registrado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 – A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

igualdade de condições.

10.5 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.6 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, conforme disposto no art.62, da Lei 8666/93.

10.7 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei 8666/93, a saber:

I – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais reduções daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

IV – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de registro;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

V – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do órgão gerenciador.

VI – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 – Não haverá reajuste de preços no período em vigor da Ata de Registro.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro, a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – As entregas deverão ser realizadas após o recebimento da requisição de compras



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

emitida pela prefeitura, com frete e descarga por conta e risco do fornecedor, observando-se o descrito neste edital.

13.2 – A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008.

13.3 – A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

13.4 – Os pagamentos serão efetuados com 15 (quinze) dias após cada entrega.

13.5 – A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13.6 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto da Ata de Registro a ser firmada com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão gerenciador e/ou a terceiros em decorrência da execução da mesma, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

13.7 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos e/ou atas de registro com a Prefeitura Municipal de Penápolis, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.2 – Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14.3 – Decretos Municipais 2.342 de 15/06/2005, 2.352 de 28/06/2005 e 2.858 de 18/01/2008.

14.4 – Artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 da Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.

14.5 – Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.

15 – DO FORO

15.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis – SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

16.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Penápolis – SP, na Avenida Marginal Maria Chica, 1.400, dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 – Em caso de alteração no texto do Edital ou de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 – Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 – Somente serão válidos os documentos originais ou devidamente autenticados por cartório;

16.2.2 – Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura de Penápolis – Av. Marginal Maria Chica, 1.400, sempre no horário de expediente;

16.2.3 – Não protocolando na forma definida, a Administração não apreciará o teor dos citados documentos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos da sessão pública realizada para esta licitação, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

17.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 – O resultado do certame e as alterações deste Edital ou seus anexos, caso houverem,



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

serão divulgados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (conforme Lei Municipal nº 2.230 de 08 de novembro de 2017), e no site da prefeitura (www.penapolis.sp.gov.br).

17.5 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das demais licitantes ficarão retidos junto ao Setor de Licitações, situado na Av. Marginal Maria Chica, nº 1.400 – 1º andar - Centro, ficando à disposição para devolução dos mesmos 30 (trinta) dias após a celebração e assinatura da Ata de Registro, publicada nos mesmos meios de comunicação utilizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS** para divulgação de seus atos, findo o qual serão eliminados.

17.6 – A Administração se reserva no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

18.1 – Anexo I: Termo de Referência;

18.2 – Anexo II: Estimativa de Preços;

18.3 – Anexo III: Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

18.4 – Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.5 – Anexo V: Modelo Proposta de Preços;

18.6 – Anexo VI: Declaração de Comprometimento de Entrega;

18.7 – Anexo VII: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;

18.8 – Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

18.9 – Anexo IX: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

18.10 – Anexo X: Indicação do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro;

18.11– Anexo XI: Minuta da Ata de Registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, 25 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL

Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar.

Item	Descrição	Unidade	Frequência de entrega	Quantidade aprox. por entrega	Quantidade total aprox.
01	Alho descascado <i>Embalagem de 01 kg</i>	Kg	Mensal	250	2.500
02	Almôndega bovina	Kg	Mensal	600	6.000
03	Carne bovina em cubos/tiras	Kg	Quinzenal	1.300	26.000
04	Carne bovina moída	Kg	Quinzenal	1.300	26.000
05	Biscoito doce	Kg	Mensal	280	2.800
06	Biscoito salgado	Kg	Mensal	280	2.800
07	Fermento biológico fresco <i>Caixa com 25 kg</i>	Caixa	Semanal	2	80
08	Fórmula láctea infantil - partida <i>Lata de 800g</i>	Lata	Mensal	36	360
09	Fórmula láctea infantil - seguimento <i>Lata de 800g</i>	Lata	Mensal	60	600
10	Leite de vaca UHT integral <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	Litro	Mensal	7.000	70.000
11	Leite em pó integral instantâneo <i>Pacote com 400g</i>	Pacote	Mensal	600	6.000
12	Macarrão alfabeto <i>Pacote com 500g</i>	Pacote	Mensal	80	800
13	Macarrão ave-maria	Kg	Mensal	900	9.000
14	Macarrão parafuso	Kg	Mensal	1000	10.000
15	Melhorador para produtos de panificação <i>Caixa com 20 kg</i>	Caixa	Mensal	3	30
16	Orégano <i>Pacote com 50g</i>	Pacote	Mensal	200	2.000
17	Suco concentrado - Caju <i>Frasco com 500ml</i>	Frasco	Mensal	840	8.400
18	Suco concentrado - Maracujá <i>Frasco com 500ml</i> <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	Frasco	Mensal	360	3.600

1.1. Especificações dos Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar:

Item 1. Alho descascado: in natura, inteiro, descascado e congelado, de primeira, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades,



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

parasitos e larvas. Isentos de conservantes. Acondicionado em embalagem primária de polietileno resistente e atóxico, a vácuo, apresentando peso líquido de 1kg do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses no momento da entrega.

Item 02 - Almôndega bovina crua congelada (15g): produto composto por carne bovina, água, farinha de rosca, proteína de soja, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto. Congelado individualmente (IQF). O produto deve apresentar-se arredondado, com cor, odor e sabor característicos. Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta de identificação, vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 3 meses.

Item 03 - Carne bovina sem osso (cubos/tiras): carne in natura congelada de bovino sem osso (patinho) em cubos/tiras, congelada através de congelamento individual (IQF). Produto sem adição de outros ingredientes. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitos, sujidade, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração e apresentar características organolépticas próprias da espécie. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta de identificação na embalagem, com vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 10 meses.

Item 04 - Carne bovina sem osso (Moída): carne bovina in natura congelada moída (Patinho), congelada através de congelamento individual (IQF). Produto sem adição de outros ingredientes. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ser isenta de cartilagens, ossos, corpos estranhos e excessos de gordura e aponevroses. A carne deve apresentar-se livre de parasitos, sujidade, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

encobrir qualquer alteração, e apresentar características organolépticas próprias da espécie. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta de identificação na embalagem, com vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 10 meses.

Item 05 - Biscoito doce - maisena: produto composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. Biscoito adequado para consumo humano, sem partes quebradas ou rachaduras, ou materiais estranhos, vestígios de pragas ou sujidades. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 400g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses no momento da entrega.

Item 06 - Biscoito salgado - água e sal: produto composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar invertido, sal, amido, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio, melhorador de farinha protease. Biscoito adequado para consumo humano, sem partes quebradas ou rachaduras, ou materiais estranhos, vestígios de pragas ou sujidades. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 400g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses no momento da entrega.

Item 07. Fermento Biológico Fresco: composição: *Saccharomyces cerevisiae*; embalagem primária: pacotes plastificados de 500g cada devidamente rotulada conforme legislação vigente; embalagem secundária: caixa de 25 kg de peso líquido (contendo 50 pacotes do produto); conservação sob refrigeração entre 2 e 7 °C; validade: 1 a 2 meses a partir da data de fabricação.

Item 08 - Fórmula láctea infantil de partida: fórmula láctea infantil modificada, em



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

pó, indicada para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, acrescido de DHA e ARA, enriquecido com oligoelementos como sulfato ferroso e outros sais minerais, vitaminas, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, taurina, inositol, nucleotídeos. Isenta da sacarose. Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 800 gramas de peso líquido. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, atender as normas do Codex Alimentarius para fórmula destinada a lactentes - FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento de entrega.

Item 09 - Fórmula láctea infantil de seguimento: fórmula láctea infantil modificada, em pó, indicada para alimentação de lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, acrescido de DHA e ARA, enriquecido com oligoelementos como o sulfato ferroso e outros sais minerais, vitaminas, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, inositol, nucleotídeos. Isenta da sacarose. Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 800 gramas de peso líquido. A embalagem deverá constar, externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, atender as normas do Codex Alimentarius para fórmula destinada a lactentes - FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento de entrega.

Item 10 - Leite de vaca UHT integral: apresentar aspecto líquido, homogêneo e limpo, cor branca, odor e sabor característico. Produto acondicionado em embalagem adequada e hermeticamente vedada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: 1 litro. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Apresentar validade mínima de 3 meses no momento da entrega.

Item 11. Leite em Pó Integral Instantâneo: composto por leite em pó integral, lecitina de soja, ferro, vitamina A, vitamina C e vitamina D. Apresentar textura firme, isento de grumos, aspecto limpo, coloração branca levemente amarelada, cheiro suave e característico, diluição fácil. Acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, hermeticamente



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

selada, contendo 400g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente ou papelão reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento da entrega.

Item 12. Macarrão de sêmola tipo alfabeto: produto constituído por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, deterioração. Apresentar coloração amarela. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 500g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento da entrega.

Item 13 - Macarrão de sêmola tipo ave-maria: produto constituído por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, deterioração. Apresentar coloração amarela. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 500g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento da entrega.

Item 14 - Macarrão de sêmola tipo parafuso: produto constituído por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, deterioração. Apresentar coloração amarela. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 500g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento da entrega.

Item 15 - Melhorador para produtos de panificação: preparado para produtos de panificação, composto por amido de milho e/ou fécula de mandioca, estabilizantes monooleato de sorbitana, estearoil-2-lactil lactado de cálcio, ácido ascórbico, carbonato de



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

cálcio, enzima alfa-amilase. Rendimento de 500 gramas de melhorador para cada 50 kg de farinha. Conservação em local fresco (no máximo a 25°C), seco, limpo, evitando a presença de produtos que exalem cheiro forte. Embalagem primária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada, contendo 20 kg do produto (peso líquido). Apresentar validade mínima de 04 meses no momento da entrega.

Item 16. Orégano: chileno, em folhas, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 50g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente ou papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses no momento da entrega.

Item 17. Suco Concentrado - Caju: produto composto por polpa e suco concentrado de caju, água, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, estabilizante goma xantana. Isento de açúcar. Concentração para diluição de 1 parte do produto para 6 a 7 partes de água. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, íntegra, hermeticamente selada, com tampa inviolável, isenta de estufamento, abertura ou rachadura, contendo 500ml do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente ou papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentar validade mínima de 8 meses no momento da entrega.

Item 18. Suco Concentrado - Maracujá: produto composto por polpa e suco concentrado de maracujá, água, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante natural caroteno. Sem adição de açúcar. Concentração para diluição de 1 parte do produto para 6 a 7 partes de água. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, íntegra, hermeticamente selada, com tampa inviolável, isenta de estufamento, abertura ou rachadura, contendo 500ml do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente ou papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses no momento da entrega.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total aprox.	Preço Unitário
01	Alho descascado <i>Embalagem de 01 kg</i>	Kg	2.500	R\$ 14,85
02	Almôndega bovina	Kg	6.000	R\$ 15,55
03	Carne bovina em cubos/tiras	Kg	26.000	R\$ 22,70
04	Carne bovina moída	Kg	26.000	R\$ 20,90
05	Biscoito doce	Kg	2.800	R\$ 9,05
06	Biscoito salgado	Kg	2.800	R\$ 9,25
07	Fermento biológico fresco <i>Caixa com 25 kg</i>	Caixa	80	R\$ 336,25
08	Fórmula láctea infantil - partida <i>Lata de 800g</i>	Lata	360	R\$ 44,82
09	Fórmula láctea infantil - seguimento <i>Lata de 800g</i>	Lata	600	R\$ 44,12
10	Leite de vaca UHT integral <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	Litro	70.000	R\$ 3,25
11	Leite em pó integral instantâneo <i>Pacote com 400g</i>	Pacote	6.000	R\$ 9,10
12	Macarrão alfabeto <i>Pacote com 500g</i>	Pacote	800	R\$ 3,17
13	Macarrão ave-maria	Kg	9.000	R\$ 4,50
14	Macarrão parafuso	Kg	10.000	R\$ 4,50
15	Melhorador para produtos de panificação <i>Caixa com 20 kg</i>	Caixa	30	R\$ 164,30
16	Orégano <i>Pacote com 50g</i>	Pacote	2.000	R\$ 2,04
17	Suco concentrado - Caju <i>Frasco com 500ml</i>	Frasco	8.400	R\$ 2,68
18	Suco concentrado - Maracujá <i>Frasco com 500ml</i> <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	Frasco	3.600	R\$ 5,94



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO III

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do **Edital do Pregão Presencial nº 68/2019 – Processo nº 111/2019** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO IV

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO V

Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

Nome da empresa (Razão Social):

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – PROCESSO Nº 111/2019

Objeto: Registro de Preços de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total aprox.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Alho descascado <i>Embalagem de 01 kg</i>	Kg	2.500			
02	Almôndega bovina	Kg	6.000			
03	Carne bovina em cubos/tiras	Kg	26.000			
04	Carne bovina moída	Kg	26.000			
05	Biscoito doce	Kg	2.800			



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total aprox.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
06	Biscoito salgado	Kg	2.800			
07	Fermento biológico fresco <i>Caixa com 25 kg</i>	Caixa	80			
08	Fórmula láctea infantil - partida <i>Lata de 800g</i>	Lata	360			
09	Fórmula láctea infantil - seguimento <i>Lata de 800g</i>	Lata	600			
10	Leite de vaca UHT integral <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	Litro	70.000			
11	Leite em pó integral instantâneo <i>Pacote com 400g</i>	Pacote	6.000			
12	Macarrão alfabeto <i>Pacote com 500g</i>	Pacote	800			
13	Macarrão ave-maria	Kg	9.000			
14	Macarrão parafuso	Kg	10.000			
15	Melhorador para produtos de panificação <i>Caixa com 20 kg</i>	Caixa	30			
16	Orégano <i>Pacote com 50g</i>	Pacote	2.000			
17	Suco concentrado - Caju <i>Frasco com 500ml</i>	Frasco	8.400			
18	Suco concentrado - Maracujá <i>Frasco com 500ml</i> <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	Frasco	3.600			

Validade da proposta:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Condição de pagamento:

Local e data:

Assinatura do responsável pela proposta

Identificação (Nome, RG, CPF e cargo)



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO VI

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar os produtos de acordo com os pedidos da Prefeitura de Penápolis – SP, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Presencial nº 68/2019 – Processo nº 111/2019**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO VII

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Presencial nº 68/2019 – Processo nº 111/2019** da Prefeitura de Penápolis – SP.

Por ser expressão da verdade, assino a presente Declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO VIII

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação **Pregão Presencial nº 68/2019 – Processo nº 111/2019** da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO IX

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

ANEXO X³

Observação: a declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 – PROCESSO Nº 111/2019

OBJETO: Registro de Preços de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

EMPRESA: _____

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo:⁴

Endereço Comercial Completo:⁵

Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

³ **Observação:** o preenchimento de todos os campos é obrigatório. As informações são necessárias para compor o modelo Cadastro do Responsável elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

⁴ e ⁵ **Endereço completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

ANEXO XI

(Minuta da Ata de Registro)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, Telefone: (18) 3654-2500 / 3654-2552, e-mail: sep.penapolis@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nascido em _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, e-mail: _____, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 68/2019, Processo nº 111/2019, RESOLVE registrar os preços da Fornecedora Beneficiária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, nascido em _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, e-mail: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.230 de 08/11/2017, Decretos Municipais nº 2.342 de 15/06/2005, 2.352 de 28/06/2005 e 2.858 de 18/01/2008, artigos 3º, 42, 43, 44, 45, 47 e 48 da Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar nº 147 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o registro de preços de gêneros alimentícios para consumo da Secretaria Municipal de Educação - Merenda Escolar, conforme **Anexo I – Termo de Referência** do Pregão Presencial nº 68/2019 – Processo nº 111/2019, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Item	Descrição	Unidade	Quantidade total aprox.	Marca	Preço Unitário
01	Alho descascado <i>Embalagem de 01 kg</i>	Kg	2.500		
02	Almôndega bovina	Kg	6.000		
03	Carne bovina em cubos/tiras	Kg	26.000		
04	Carne bovina moída	Kg	26.000		
05	Biscoito doce	Kg	2.800		
06	Biscoito salgado	Kg	2.800		
07	Fermento biológico fresco <i>Caixa com 25 kg</i>	Caixa	80		
08	Fórmula láctea infantil - partida <i>Lata de 800g</i>	Lata	360		
09	Fórmula láctea infantil - seguimento <i>Lata de 800g</i>	Lata	600		
10	Leite de vaca UHT integral <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	Litro	70.000		
11	Leite em pó integral instantâneo <i>Pacote com 400g</i>	Pacote	6.000		
12	Macarrão alfabeto <i>Pacote com 500g</i>	Pacote	800		
13	Macarrão ave-maria	Kg	9.000		
14	Macarrão parafuso	Kg	10.000		
15	Melhorador para produtos de panificação <i>Caixa com 20 kg</i>	Caixa	30		
16	Orégano <i>Pacote com 50g</i>	Pacote	2.000		
17	Suco concentrado - Caju <i>Frasco com 500ml</i>	Frasco	8.400		
18	Suco concentrado - Maracujá <i>Frasco com 500ml</i> <i>Exclusivo para ME/EPP</i>	Frasco	3.600		

2.2. Especificações:

Item 1. Alho descascado: in natura, inteiro, descascado e congelado, de primeira, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas. Isentos de conservantes. Acondicionado em embalagem primária de polietileno resistente e atóxico, à vácuo, apresentando peso líquido de 1kg do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 meses no momento da entrega.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

Item 02 - Almôndega bovina crua congelada (15g): produto composto por carne bovina, água, farinha de rosca, proteína de soja, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto. Congelado individualmente (IQF). O produto deve apresentar-se arredondado, com cor, odor e sabor característicos. Deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta de identificação, vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 3 meses.

Item 03 - Carne bovina sem osso (cubos/tiras): carne in natura congelada de bovino sem osso (patinho) em cubos/tiras, congelada através de congelamento individual (IQF). Produto sem adição de outros ingredientes. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). A carne deve apresentar-se livre de parasitos, sujidade, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, e apresentar características organolépticas próprias da espécie. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta de identificação na embalagem, com vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 10 meses.

Item 04 - Carne bovina sem osso (Moída): carne bovina in natura congelada moída (Patinho), congelada através de congelamento individual (IQF). Produto sem adição de outros ingredientes. Deverá apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ser isenta de cartilagens, ossos, corpos estranhos e excessos de gordura e aponevroses. A carne deve apresentar-se livre de parasitos, sujidade, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, e apresentar características organolépticas próprias da espécie. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxica, transparente e resistente, com etiqueta de identificação na embalagem, com vedação termossoldada, com peso líquido de 2 kg de produto. Não apresentar perfurações. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão ondulada reforçada, lacrada com fita adesiva, sem apresentar danos, e identificada com etiqueta testeira contendo informações sobre o produto e empresa. No momento da entrega o produto deve apresentar validade mínima de 10 meses.

Item 05 - Biscoito doce - maisena: produto composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, aromatizantes. Biscoito adequado para consumo humano, sem partes quebradas ou rachaduras, ou materiais estranhos, vestígios de pragas ou sujidades. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 400g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses no momento da entrega.

Item 06 - Biscoito salgado - água e sal: produto composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

de malte, açúcar invertido, sal, amido, açúcar, fermento químico bicarbonato de sódio, melhorador de farinha protease. Biscoito adequado para consumo humano, sem partes quebradas ou rachaduras, ou materiais estranhos, vestígios de pragas ou sujidades. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 400g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses no momento da entrega.

Item 07. Fermento Biológico Fresco: composição: *Saccharomyces cerevisiae*; embalagem primária: pacotes plastificados de 500g cada devidamente rotulada conforme legislação vigente; embalagem secundária: caixa de 25 kg de peso líquido (contendo 50 pacotes do produto); conservação sob refrigeração entre 2 e 7 °C; validade: 1 a 2 meses a partir da data de fabricação.

Item 08 - Fórmula láctea infantil de partida: fórmula láctea infantil modificada, em pó, indicada para alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, acrescido de DHA e ARA, enriquecido com oligoelementos como sulfato ferroso e outros sais minerais, vitaminas, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, taurina, inositol, nucleotídeos. Isenta da sacarose. Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 800 gramas de peso líquido. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, atender as normas do Codex Alimentarius para fórmula destinada a lactentes - FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento de entrega.

Item 09 - Fórmula láctea infantil de seguimento: fórmula láctea infantil modificada, em pó, indicada para alimentação de lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, acrescido de DHA e ARA, enriquecido com oligoelementos como o sulfato ferroso e outros sais minerais, vitaminas, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, inositol, nucleotídeos. Isenta da sacarose. Acondicionada em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 800 gramas de peso líquido. A embalagem deverá constar, externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, atender as normas do Codex Alimentarius para fórmula destinada a lactentes - FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento de entrega.

Item 10 - Leite de vaca UHT integral: apresentar aspecto líquido, homogêneo e limpo, cor branca, odor e sabor característico. Produto acondicionado em embalagem adequada e hermeticamente vedada. As embalagens deverão estar devidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: 1 litro. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Apresentar validade mínima de 3 meses no momento da entrega.

Item 11. Leite em Pó Integral Instantâneo: composto por leite em pó integral, lecitina de soja, ferro, vitamina A, vitamina C e vitamina D. Apresentar textura firme, isento de grumos, aspecto limpo, coloração branca levemente amarelada, cheiro suave e característico, diluição fácil. Acondicionado em embalagem primária atóxica, resistente, hermeticamente selada, contendo 400g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente ou papelão reforçado,



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento da entrega.

Item 12. Macarrão de sêmola tipo alfabeto: produto constituído por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, deterioração. Apresentar coloração amarela. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 500g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento da entrega.

Item 13 - Macarrão de sêmola tipo ave-maria: produto constituído por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, deterioração. Apresentar coloração amarela. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 500g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento da entrega.

Item 14 - Macarrão de sêmola tipo parafuso: produto constituído por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, deterioração. Apresentar coloração amarela. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 500g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses no momento da entrega.

Item 15 - Melhorador para produtos de panificação: preparado para produtos de panificação, composto por amido de milho e/ou fécula de mandioca, estabilizantes monooleato de sorbitana, estearoil-2-lactil lactado de cálcio, ácido ascórbico, carbonato de cálcio, enzima alfa-amilase. Rendimento de 500 gramas de melhorador para cada 50 kg de farinha. Conservação em local fresco (no máximo a 25°C), seco, limpo, evitando a presença de produtos que exalem cheiro forte. Embalagem primária deve ser de polietileno atóxico resistente, lacrada, contendo 20 kg do produto (peso líquido). Apresentar validade mínima de 04 meses no momento da entrega.

Item 16. Orégano: chileno, em folhas, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, hermeticamente selado, contendo 50g do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente ou papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses no momento da entrega.

Item 17. Suco Concentrado - Caju: produto composto por polpa e suco concentrado de caju, água, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, estabilizante goma xantana. Isento de açúcar. Concentração para diluição de 1 parte do produto para 6 a 7 partes de água. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, íntegra, hermeticamente selada, com tampa inviolável, isenta de estufamento, abertura ou rachadura, contendo 500ml do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente ou papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Apresentar validade mínima de 8 meses no momento da entrega.

Item 18. Suco Concentrado - Maracujá: produto composto por polpa e suco concentrado de maracujá, água, conservantes benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, corante natural caroteno. Sem adição de açúcar. Concentração para diluição de 1 parte do produto para 6 a 7 partes de água. Acondicionado em embalagem primária de polietileno, resistente, atóxico, íntegra, hermeticamente selada, com tampa inviolável, isenta de estufamento, abertura ou rachadura, contendo 500ml do produto (peso líquido). Embalagem secundária deve ser de polietileno atóxico resistente ou papelão ondulado reforçado, lacrada. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 8 meses no momento da entrega.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros Órgãos participantes no presente registro de preços.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. As entregas deverão ser realizadas após o recebimento da requisição de compras emitida pela prefeitura e enviada à empresa vencedora através de e-mail, com frete e descarga por conta e risco do fornecedor, observando-se o seguinte:

a) O item 02 (almôndega bovina) deverá ser entregue mensalmente e os itens 03 (carne bovina em cubos/tiras) e 04 (carne bovina moída) quinzenalmente, às terças-feiras, entre as 07h e 09 horas da manhã.

b) O item 07 (Fermento biológico fresco) deverá ser entregue semanalmente e os demais itens, mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, entre o período das 07 às 12 horas e das 13 às 16 horas, de segunda a sexta-feira.

c) Local de entrega: sede da Cozinha Piloto, situada na Rua Irmãos Chrisóstomo de Oliveira, nº 372.

d) O recebimento dos itens 02 (almôndega bovina), 03 (carne bovina em cubos/tiras), 04 (carne bovina moída) e 10 (Leite de vaca UHT integral) somente dar-se-á mediante apresentação do certificado de inspeção sanitária do referido lote em cada entrega, salvo sob registro de Serviço de Inspeção Federal – SIF.

4.2. As quantidades descritas deverão ser entregues nas frequências propostas, mas poderão ser modificadas a critério da Merenda Escolar, de acordo com a necessidade.

4.3. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001-41

as normas, resoluções e portarias da ANVISA e MAPA, e, apresentar registro nos órgãos competentes conforme a legislação vigente, assim como seguir rigorosamente as especificações e determinações do Edital.

4.4. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em Órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados no item 2 desta Ata, sendo o pagamento efetuado com 15 (quinze) dias após cada entrega dos produtos, juntamente com sua respectiva nota fiscal.

5.2. A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008.

5.3. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6. DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da fonte de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: Secretaria de Educação (Serviço de Merenda): 02.09.05.3.3.90.32.02 – ficha 130.

6.2. Em cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

7. RESPONSABILIDADES:

7.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência da execução da mesma, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

7.2. A Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura.

9. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Não haverá reajuste de preços no período em vigor desta Ata.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO:

10.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Beneficiária será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar a Fornecedora Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.6. A Fornecedora Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93.

13. PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, o Órgão



Prefeitura Municipal de Penápolis

Estado de São Paulo – CNPJ 49.576.416/0001- 41

Gerenciador poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. PUBLICAÇÃO:

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, ____ de _____ de 2019.

p/ Órgão Gerenciador

p/ Pregoeiro

p/ Fornecedora Beneficiária

Testemunhas:

1. _____

2. _____